



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO FINAL E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO
DE LEI Nº. 057/2023.**

Projeto de Lei do Poder Executivo nº.: **057/2023**.

Ementa: CRIA GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADES.

Senhor Presidente, senhores vereadores:

As Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento reuniram-se no dia 03/08/2023, às 08h30min, no Plenário Enio Luiz Galvagni, da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Alegre, para apresentar Parecer ao Projeto de Lei Nº. 057/2023.

O presente projeto de lei, de autoria do Prefeito Municipal, deu entrada na Casa em 03/07/2023, tendo sido baixado para as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento para elaboração de parecer prévio.

Visa o presente Projeto de Lei nº. 057/2023, a necessária aprovação do Plenário para que o Poder Executivo possa designar por portaria servidor ocupante de cargo de provimento efetivo e estável para exercer atividades de inserção de leis no sistema de dados da BLM – Base de Legislação Municipal do TCE/RS, inserir dados no sistema LicitaCon e geração do RVE, o qual receberá uma gratificação mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a qual será reajustada nas mesmas datas e índices a serem aplicados aos vencimentos dos servidores municipais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

A competência para legislar sobre a matéria é comum do Prefeito Municipal e do Poder Legislativo Municipal, logo, inexistente vício de origem no projeto.

Bom lembrar que este mesmo tema já tramitou nesta casa neste ano, no Projeto de Lei do Executivo 039/2023, tendo sido restituído ao executivo e arquivado por falta de documentos obrigatórios.

O projeto é de interesse local, atendendo ao disposto no Artigo 30 da Constituição Federal, sendo que a matéria é da órbita de Lei Ordinária. Ou seja, é constitucional, legal e está redigido dentro da técnica legislativa.

O vereador José Raimundo Dressler é de parecer favorável na íntegra, tendo os demais membros da comissão exarado parecer contrário.

Sendo que a comissão de Legislação, Justiça e Redação Final foi de parecer contrário na íntegra.

Após analisar o Projeto as Comissões Permanentes por maioria a de Finanças e Orçamento, com voto divergente do vereador José Raimundo Dressler e por unanimidade a de Legislação, Justiça e Redação Final, tendo sido firmado entendimento que o mesmo **NÃO PREENCHE OS REQUISITOS BÁSICOS, RAZÃO PELA QUAL DISPONIBILIZAM O PRESENTE PARECER PELA SUA REJEIÇÃO.**

Este é o nosso Parecer.

Alto Alegre/RS, 03 de AGOSTO de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

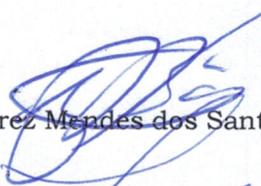
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL:**


Síreneo Demaman - **Presidente**


Joarez Mendes dos Santos - **Relator**


Daltro Cardoso - **Membro**

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:


Joarez Mendes dos Santos - **Presidente**


Daltro Cardoso - **Relator**


José Raimundo Dressler - **Membro**